



## **EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021027116  
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 006/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
EXPEDIDA EM 29 DE JULHO DE 2021.**

**FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 22 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**Data da Realização: 05 de agosto de 2021**

**Hora: 09h00min**

**Disponibilidade do Edital: 29/07 a 04/08/2021.**

**Hora: 09:00 às 11:00h e das 15:00 às 17:00h**

**Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.**

**A Prefeitura Municipal de Luziânia**, Estado de Goiás, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - CEP: 72.800-060 – Luziânia-GO, faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de Carta-Convite, no dia, hora e local acima e caso não haja expediente nesta data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

### **1. PREÂMBULO:**

1.1 - Esta Licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

1.2 - Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Carta-Convite a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 013/2021.

### **2. DO OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a *Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de 01 (um) Caminhão <sup>3</sup>/<sub>4</sub>, tipo carroceria Baú, com motorista, em perfeito estado de conservação e condições de uso para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho*, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

### **3. HABILITAÇÃO:**

#### **3.1 – DA PARTICIPAÇÃO;**

3.1.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas (cadastrados ou não), bem como empresa (s) cadastrada (s) no Registro de Fornecedores mantido pela Prefeitura de Luziânia (CRC) que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, solicite (m) participação mediante a entrega da cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, e que atuem no ramo do objeto do presente convite

#### **3.2- Habilitação Jurídica**



3.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores (cópia autenticada);

3.2.2 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);

3.2.2.1 - Caso seja designado outro representante que não seja os sócios da empresa, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);
- b) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser Procurador (cópia autenticada);

### 3.3 - Regularidade Fiscal:

3.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte - C.G.C/CNPJ;

3.3.2 - Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, também poderá ser apresentada conforme portarias MF nº 358 de 15 de setembro de 2014 e 443 de 17 de outubro de 2014;

3.3.3 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;

3.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos da Lei Federal 12.440/11.

3.3.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

3.3.7 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

### 3.4 – Declarações

3.4.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública; Declaração formal da empresa de **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da CF.; Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93; Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL de CARTA-CONVITE** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93 e Declaração para todos os fins de direito e sob as penas da lei **QUE NÃO HÁ, EM SEUS QUADROS DE EMPREGADOS E EM SEU CORPO SOCIETÁRIO/ACIONÁRIO, E QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA**, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital.



3.4.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (ANEXO III);

3.5 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

**3.6 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 03/08/2021 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

3.8 - Os documentos deverão ser apresentados numerados, na sequência do edital, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** - O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

#### **4 - PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 - A proposta deverá ser preenchida em duas vias, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas, contendo valor unitário e total (em algarismo e por extenso) e marca;

4.2 - Prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme especificado no Termo de Referência em anexo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 enquanto houver soldo no contrato;

4.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.4 - Condições de pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO para o Departamento de Tesouraria de acordo com o Termo de Referência.

4.5 - Não serão admitidas retificações de preços ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

4.6 - A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com a especificação dos serviços no Anexo I – do Termo de Referência deste Edital.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou que não apresentarem a marca do produto cotado

4.8 – O julgamento das propostas obedecerá do tipo menor preço por item.

4.9 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.



4.10 - A proposta de preços deverá ser apresentada, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, de acordo com o edital cumprindo o número de item e em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.** O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:**

5.1. As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados os 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo os documentos de Habilitação, e o segundo, contendo a Proposta de Preços;

5.2. Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE nº 006/2021  
ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇO

## **6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - O valor estimado para a Prestação dos serviços a serem contratados mensalmente está estimada em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 102.399,96 (cento e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme especificado no anexo I apêndice II do termo de referência.

6.2 - As despesas provenientes desta Carta-Convite correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

➤ 2021.0901.08.122.0001.2508– Manutenção das atividades da secretaria de Desenvolvimento Social – Dot. Compactada – 2021.00875 – Fonte 100 – Nat. Despesa – 339039 – Sub Nat. 14 – Locação de Bens Moveis e outras..;

6.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência, não podendo esta CPL opinar sobre os orçamentos e Termo de Referência apresentado.

## **7. DO JULGAMENTO:**

7.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, após obedecida o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação deverá ser obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, no termo do disposto no § 2º do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.



7.3 - A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, a critério da Comissão.

7.4 - Ao participar deste certame o proponente submete inteiramente aos termos deste Edital.

## **8. DO RECURSO:**

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito, dirigido a autoridade imediatamente superior, devidamente fundamentado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93;

8.2. Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei 8.666/93.

## **9. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:**

9.1 – aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

9.1.1 – para atender o art. 47 e o art. 48, inciso I da LC 14/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede esteja (nos municípios adjacentes – Luziânia, Luziânia e Valparaíso), num raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do município de Luziânia, não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto o item as demais empresas participantes do certame conforme art. 49 da LC 123/2006.

II – não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

## **10. DO CONTRATO:**

10.1 - O Licitante vencedor será comunicado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação da Licitação, para a assinatura do Contrato.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 10, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:

11.1.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 01 (um) ano;

11.1.2 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;



11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 - Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

11.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

11.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

11.6 - Pelo(s) atraso(s) injustificado(s) na execução de qualquer etapa do contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa até o limite de 2% (dois por cento), do valor do respectivo instrumento contratual;

11.7 - Caso o(s) atraso(s) não seja(m) recuperado(s) em até 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

## **12 – DO FISCAL:**

12.1 – A fiscalização do contrato será feita através do Sr. PEDRO DE SOUZA REIS – portador do CPF: 559.739.061-91 – Matrícula nº 7923, conforme portaria nº 036/21, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme termo de referência.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, reserva-se no direito de anular a presente Licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do Art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Também é reservado à Prefeitura Municipal a homologação total e parcial dos itens, conforme a disponibilidade financeira.

13.3 - A Prefeitura de Luziânia, no interesse da Administração Municipal, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal N°. 8.666/93;

13.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Prefeitura Municipal de Luziânia a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame. O pedido de impugnação ou de esclarecimentos deverá ser encaminhado à CPL pelo e-mail [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com), ou poderá ser protocolizado diretamente no Serviço de Protocolo da PML.

13.5 – se por ventura na data e horário marcado a empresa convida e não poder estar presente, o mesmo poderá protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação.



13.6 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e Site [www.luziânia.go.gov.br](http://www.luziânia.go.gov.br);

13.7 - Maiores informações serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de 9:00 às 11:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 61-3906-3080.

13.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO I – Apêndice I** – Especificação dos Serviços;

**ANEXO I – Apêndice II** - Planilha Parâmetro de Preços;

**ANEXO II – Modelo de** Declarações de inexistência de fato impeditivo; Declaração perante o Ministério do Trabalho; Declaração de Pleno Atendimento Habilitação; Declaração de Aceitação do Edital;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato a ser celebrado;

**ANEXO VI** – Minuta da Proposta de Preços;

Luziânia-GO, 29 de julho de 2021.

**RODRIGO DE BRITO RODRIGUES**

Presidente da CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021027116**  
**Edital de Carta Convite nº 006/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.10 presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de um caminhão 3x4 baú com motorista para atender às demandas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e suas unidades.

**2 –DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se esta contratação visto que temos a necessidade de transportar diversos tipos de gêneros alimentícios não perecíveis e outros itens de abastecimento, evitando assim a exposição do mesmo a agentes externos (sol, chuva, umidade, etc) e garantido qualidade e agilidade na entrega, visto que esse transporte pode ser realizado de uma única vez e não de forma parcelada como vem sendo realizados em automóveis de passeio.

2.2 As características e especificações dos serviços ora licitado, têm como objetivo a locação de um caminhão baú 3x4 com motorista, capacidade para até 4 toneladas, visto que temos a necessidade de transportar diversos tipos de gêneros alimentícios não perecíveis e outros itens de abastecimento, evitando assim a exposição do mesmo a agentes externos (sol, chuva, umidade, etc) e garantido qualidade e agilidade na entrega, visto que esse transporte pode ser realizado de uma única vez e não de forma parcelada como vem sendo realizados em automóveis de passeio. Apresentamos o presente termo com a finalidade de definir de forma técnica e adequada, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.3 Os itens a serem licitados estão descritos no **Anexo I Apêndice I – Planilha Descrição dos Itens**, que fará parte integrante deste Termo de Referência.

**3 – DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO**

3.1 A empresa vencedora será responsável pela prestação de serviços de locação de um caminhão baú 3x4 com motorista, capacidade para até 4 toneladas para transporte de gêneros alimentícios não perecíveis e outros itens.

3.2 Os serviços serão prestados mensalmente, com quilometragem fiscalizada pelo Setor de Transportes, e o veículo deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para execução dos serviços em dias úteis, no horário comercial; as despesas com motorista e manutenção do veículo serão por conta da contratada.

3.3 O veículo a ser locado deverá estar em perfeito estado mecânico e elétrico, e com a manutenção e revisões em dia.

3.4 Caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação de serviço, o mesmo deve ser substituído em até 03 (três) horas pela contratada, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos para a entrega dos itens a serem transportados, sendo que as despesas com a referida substituição de veículo são por conta da contratada;



3.5 As despesas com combustível correrão por conta da contratante.

3.6 O início da prestação de serviços será em até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato.

#### 4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES

4.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2.021 com a rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

4.2 Os valores se encontram descritos no **Anexo II Apêndice I – Parâmetro de Preços**, que fará parte integrante deste Termo de Referência.

#### 5 – DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O contrato que vier a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar quaisquer documentações que possam ser exigidas pela Divisão de Contratos visando à sua boa execução.

5.3 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de entregar o objeto deste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O pagamento será efetuado à Licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**.

#### 6 – DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

6.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.257.474/0001-16 Luziânia/Go – CEP nº 72800-200, telefone para contato (61) 3622-1148, sem rasuras, letra legível, com discriminação exata daquilo que foi entregue, com “carimbo” da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado;

6.2 As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no telefone (61) 3622-1148.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado: o número da licitação, do contrato, do empenho e da autorização de compra.

#### 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 O procedimento que vier a ser verificado deverá se submeter plenamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Luziânia, 14 de junho de 2021

**.Michelly Mendonça Martins**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**  
**Portaria nº 004 – 18/01/2021**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021027116**  
**Edital de Carta Convite nº 006/2021**

**ANEXO I – APÊNDICE I**

**ANEXO I**

**APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Quant. Mês</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Item</b>
1.	01	12	Serv.	<i>Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de 01 (um) Caminhão <sup>3</sup>/<sub>4</sub>, tipo carroceria Baú, com motorista, em perfeito estado de conservação e condições de uso para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho</i>

Luziânia, 14 de junho de 2021

**.Michelly Mendonça Martins**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**  
**Portaria nº 004 – 18/01/2021**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021027116**  
**Edital de Carta Convite nº 006/2021**

**ANEXO I**

**APÊNDICE II – PLANILHA PARÂMETRO DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Quant. Mês</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Item</b>	<b>Valor Unit. Mensal</b>	<b>Valor Unit. Total 12 Meses</b>
1.	01	12	Serv.	<i>Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de 01 (um) Caminhão ¾, tipo carroceria Baú, com motorista, em perfeito estado de conservação e condições de uso para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho</i>	R\$ 8.533,33	R\$ 102.399,96
Valor total Estimado						R\$ 102.399,96

Luziânia, 23 de junho de 2021

**.Michelly Mendonça Martins**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**  
**Portaria nº 004 – 18/01/2021**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021027116**  
**Edital de Carta Convite nº 006/2021**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
LUZIÂNIA - GO  
ATT.: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF.: CARTA-CONVITE N.º 00\_/2021

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ - telefone para  
contando nº (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo  
Sr. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento ao edital de  
Carta Convite nº \_\_\_\_/21, sob as penalidades Cabíveis.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )*.

2º - **DECLARA**, sob as penas da lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

3º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de *fatos impeditivos* de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.

4º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia.*

5º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Carta Convite** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.:**

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e no caso de pessoa física não a necessidade de apresentar esta declaração.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021027116**  
**Edital de Carta Convite nº 006/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(SOMENTE PARA PESSOA JURIDICA)**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 180 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021027116**  
**Edital de Carta Convite nº 006/2021**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome ou Razão Social:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Carteira de identidade e nº CPF:

**A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO**  
**Carta Convite nº 006/2021**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Prestação de serviços com Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de 01 (um) Caminhão  $\frac{3}{4}$ , tipo carroceria Baú, com motorista, em perfeito estado de conservação e condições de uso para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificado no **Termo de Referência**, do Edital, conforme os itens abaixo:

Item	Quant.	Quant. Mês	Unid.	Especificação do Item	Valor Unit. Mensal	Valor Unit. Total 12 Meses
1.	01	12	Serv.	prestação de serviços com locação de 01 (um) Caminhão $\frac{3}{4}$ , tipo carroceria Baú, com motorista, em perfeito estado de conservação e condições de uso para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho		
Valor total da proposta						R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**1. Condições Gerais**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a da prestação de serviço e liberação da Secretaria solicitante mediante encaminhamento feita pelo Gestor do Contrato.

Declara que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 que integram o ajuste correspondente, e demais normas vigentes e aplicáveis ao certame.



Declara que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto do presente Convite.

Declara que a descrição do (s) produto (s) cotado (s) obedece (m) ao disposto no Termo de Referência.

Declara que esta proposta foi elaborada de forma independente

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Proponente/CPF(MF)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021027116**  
**Edital de Carta Convite nº 006/2021**  
**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL;**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA: \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_ - Luziânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretario de \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_ - Decreto Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_, inscrito(a) no CPF-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente a prestação de serviços com locação de 01 (um) Caminhão  $\frac{3}{4}$ , tipo carroceria Baú, com motorista, em perfeito estado de conservação e condições de uso para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Quant. Mês	Unid.	Especificação do Item	Valor Unit. Mensal	Valor Unit. Total 12 Meses
1.	01	12	Serv.	prestação de serviços com locação de 01 (um) Caminhão $\frac{3}{4}$ , tipo carroceria Baú, com motorista, em perfeito estado de conservação e condições de uso para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho		
Valor total do contrato						R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** - O presente Contrato, é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério do **CONTRATANTE** de acordo com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – Fica estipulado como valor do contrato a quantia de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), que serão pagos de acordo



com a execução dos serviços e liberação da Secretaria de \_\_\_\_\_ mediante solicitação do Fiscal do contrato em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços contratados neste.

**CLÁUSULA QUARTA –DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente Instrumento tem fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 22 de junho de 1994 e originou do processo administrativo nº \_\_\_\_/2021 na modalidade Carta-Convite nº \_\_\_\_/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESCINDIBILIDADES** – O **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o presente ajuste nos casos arrolados pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de Cláusula deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente da execução do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária de nº

➤ 2021.0901.08.122.0001.2508– Manutenção das atividades da secretaria de Desenvolvimento Social – Dot. Compactada – 2021.00875 – Fonte 100 – Nat. Despesa – 339039 – Sub Nat. 14 – Locação de Bens Moveis e outras..;

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES** – Obriga-se o **CONTRATADO** a cumprir a Cláusula Primeira do presente Instrumento e conforme Termo de Referência em anexo ao edital de Carta - Convite em conformidade com a necessidade dos serviços ora contratados, durante sua vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente qualificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à Legislação Trabalhista e outros que possam decorrer do Contrato ora ajustado, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme especificado no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;



- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A multa a ser aplicada será:

- a) de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega, a ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial,
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- c) A multa poderá ser deduzida de valores a pagar à contratada

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS** – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato a parte que infringir a qualquer Cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS AJUSTES** – As partes poderão ajustar através de Aditivo ao presente Contrato, outras Cláusulas e condições diferentes e referentes ao mesmo ou novos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica nomeado o servidor \_\_\_\_\_, para a função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme Portaria nº \_\_\_\_/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, sendo que aplica-se nos casos porventura omissos os diplomas legais descritos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021027116**  
**Edital de Carta Convite nº 006/2021**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 006/2021**

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, a licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE Nº 006/2021**, expedida em 29 de julho de 2021, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à Comissão Permanente de Licitação até **às 09:00h do dia 05 de agosto de 2021**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Declaro que estou ciente com os critérios constantes do Edital, bem como de todos os meus direitos e deveres como Licitante.

Luziânia-GO, 29 de julho de 2021.

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Fone:** \_\_\_\_\_

**Obs: As empresas que retirar o edital junto ao site deverão apresentar este recibo até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.**